



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL Nº. 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023  
REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.  
PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

ABERTURA: DIA 20 DE JULHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, no Município de Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde e SAMU-192, requisitados através do processo nº. 778/2023. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 horas do dia 20/07/2023**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

## **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde e SAMU-192, requisitados através do processo nº. 778/2023.

## **II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (três) horas.

**2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**2.4.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

**2.4.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**3.2** Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela "Ampla Disputa" serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

**3.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

**3.3.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

**3.3.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 043/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 20 DE JULHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

#### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 043/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 20 DE JULHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.2.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**5.3** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

### **VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irremovível;

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**6.2.4** Marca/fabricante;

**6.2.5** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

**6.2.6** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**6.2.7** Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidades da Secretaria solicitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

**6.2.8** Local de entrega: Conforme endereços relacionados no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;

**6.2.9** Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**6.2.10** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**6.2.11** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.12** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.13** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.6** Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão delimitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**7.2.5** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**7.2.6** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.7** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

**7.3.1** Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.3.2** Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.3.3** Da Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.3.4** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.3.6** Os interessados deverão apresentar:

**a)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**c)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**c-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**c-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" do Item 7.3.5 e "a" do Item 7.3.6, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.10** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 20/07/2023**, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

**8.2** Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

### **IX – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto licitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Autoridade Competente.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**11.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

**11.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## **XII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**12.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**12.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**13.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**13.3** A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**13.4** O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo estabelecido pela Secretaria Solicitante, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

**13.5** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**13.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.6.1** Advertência;

**13.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**13.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**13.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

### **XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**15.2** Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**15.2.1** Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

**15.2.2** Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

**15.3** Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**15.4** Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

**15.5** Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

**15.6** O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

### **XVI – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**16.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**16.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**16.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**16.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**16.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**16.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 16.1.1.

**16.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**16.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**16.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**16.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**17.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**17.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**17.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**17.2.4** Suspender a sessão pública.

**17.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

licitatório.

**17.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

**17.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**17.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

VARGEM/SP, 06 DE JULHO DE 2023.

---

Edvaldo Cardoso de Lima  
Secretaria de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	UN	10			
Descrição	ALICATE CORTADOR DE ANEL				
2	UN	10			
Descrição	BACIA DE INOX 35 CM - AÇO INOXIDÁVEL				
3	JG 10 UN	10			
Descrição	BATERIA PARA DESFIBRILADOR COMPATÍVEL COM O MODELO ZOLL AED STAT-PADZ II BATERIA DE LITHIUM 123 - CR17345; TENSÃO: 3V (CADA BATERIA); PRODUTO IMPORTADO E DE ALTA QUALIDADE; NÃO É TOXICO AO MEIO-AMBIENTE; POSSUI VALIDADE LONGA (5 A 10 ANOS DEPENDENDO DO LOTE, VERIFICAR NO RECEBIMENTO DO PRODUTO); PRODUTO RECOMENDADO PELA FABRICANTE DO DEA ZOLL. JOGO COM 10 UNIDADES.				
4	UN	500			
Descrição	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, GOMA, TAMANHO 7,5CM X 9,2M (MÍNIMO), BASE EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL				
5	UN	10			
Descrição	CAIXA TÉRMICA 15L COM TERMOMETRO ACOPLADO CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA -50 ATÉ 70 °C. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMP, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRIR. USADO PARA MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS E TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 15 LITROS MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU) TERMÔMETRO DIGITAL COM MÁX. E MÍN. FAIXA DE TEMPERATURA APROX: -50 + 70 °C, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAMENTE A X L X C: 29,5 X 26,0 X 38,5 CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A COMPRA. COM SELO DO INMETRO.				
6	UN	10			
Descrição	CAIXA TÉRMICA 26L COM TERMOMETRO ACOPLADO CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO À PROVA D'ÁGUA -50 ATÉ 70 °C. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMP, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. COM UM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRIR. USADO PARA MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS E TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 26 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU) TERMÔMETRO DIGITAL MÁX. E MÍN.; FAIXA DE TEMPERATURA APROX: -50 + 70 °C; MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAMENTE A X L X C: 34,5X28X48 CM; PESO APROXIMADO EM KG: 2,82. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A COMPRA. COM SELO DO INMETRO.				
7	UN	10			
Descrição	CAIXA TÉRMICA 56L COM TERMOMETRO ACOPLADO E RODA CAIXA TÉRMICA 56L COM RODA E TERMÔMETRO MÁX E MÍN. DIGITAL À PROVA D'ÁGUA -50 + 70 °C, CAIXA TÉRMICA 50 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMP, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMÔMETRO EXTERNO QUE MOSTRA A TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO SEM PRECISAR ABRIR. USADO PARA MEDICAMENTOS, ÓRGÃOS E TECIDOS, VACINAS, AMOSTRAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS ETC. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 56 LITROS MATERIAL: POLIETILENO, ISOLANTE POLIURETANO (PU) TERMÔMETRO DIGITAL MÁX. E MÍN. FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 °C MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAMENTE A X L X C: 50X60X50 CM. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A COMPRA. COM SELO DO INMETRO.				
8	UN	5			
Descrição	CAIXA TÉRMICA 95L COM RODAS E TERMOMETRO ACOPLADO CAIXA TÉRMICA 95L COM RODA E TERMÔMETRO MÁX E MÍN CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACOMPANHA TERMÔMETRO EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL (MÁXIMA E MÍNIMA) DO CONTEÚDO INTERNO. INDICADA PARA USO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS E CAMPANHAS DE VACINA. RODAS EXTRA DIMENSIONADAS E RESISTENTES, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE PISO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMP QUE GARANTE EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA. TAMP DE ABERTURA ARTICULADA COM 4 PORTA COPOS NA FACE SUPERIOR. ALÇA GRANDE PARA PUXAR A CAIXA E 2 ALÇAS MENORES PARA CARREGAR A CAIXA. DRENO COM CANAL NO FUNDO DA CAIXA PARA FÁCIL ESCOAMENTO DE				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

LÍQUIDOS ESPECIFICAÇÕES (CAIXA): ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU (POLIURETANO); CAPACIDADE: 95 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAMENTE (COMP. X LARG. X ALT.): 93 X 43 X 46 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 79 X 33 X 33 CM. PESO: 8,84 KG. CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA; VISOR DE FÁCIL LEITURA; PROVA D`ÁGUA; POSSUI FUNÇÃO °C/°F; ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO APROX: -50+70°C. PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE - 20+50°C) E +/- 2°C NO RESTANTE DA ESCALA. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 VOLTS TIPO AAA (INCLUSA). COM SELO DO INMETRO.					
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	UN	10			
Descrição	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GA X 12IN ADUL. (AMARELO) - INTRACATH - SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATOMICO; MEDIDAS: ESPESSURA: * AGULHA: 2,1 MM. * CATETER: 1,7 MM. COMPRIMENTO: * AGULHA: 5,1 CM. * CATETER: 30,5 CM.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	UN	10			
Descrição	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19GA X 12IN PED. (VERDE) - INTRACATH - SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATOMICO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	UN	5			
Descrição	CINTA PÉLVICA DE TRAUMA GRANDE SEGURANÇA PARA FRATURAS PÉLVICAS, FECHO QUE MANTÉM A FORÇA CORRETA, APLICAÇÃO SIMPLES EM 3 PASSOS, PRÁTICA, ATRAÇÃO GRADUAL E SIMÉTRICA AUMENTANDO A TENSÃO DA CINTA E REDUZINDO A PELVE, PARTE FRONTAL DA CINTA É ESTREITA E AFINADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE CATETER URINÁRIO, RADIOLOGIA INTERVENCIONAL, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL, RADIOLUCENTE, PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM A RETIRADA DA CINTA, REUTILIZÁVEL, TECIDO NÃO ESTICA E PODE SER LIMPO E DESINFETADO COM SOLUÇÕES DETERGENTES E ANTIMICROBIANAS PADRÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 91 A 152 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE QUADRIL.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	UN	5			
Descrição	CINTA PÉLVICA DE TRAUMA NORMAL SEGURANÇA PARA FRATURAS PÉLVICAS, FECHO QUE MANTÉM A FORÇA CORRETA, APLICAÇÃO SIMPLES EM 3 PASSOS, PRÁTICA, ATRAÇÃO GRADUAL E SIMÉTRICA AUMENTANDO A TENSÃO DA CINTA E REDUZINDO A PELVE, PARTE FRONTAL DA CINTA É ESTREITA E AFINADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE CATETER URINÁRIO, RADIOLOGIA INTERVENCIONAL, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL, RADIOLUCENTE, PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM A RETIRADA DA CINTA, REUTILIZÁVEL, TECIDO NÃO ESTICA E PODE SER LIMPO E DESINFETADO COM SOLUÇÕES DETERGENTES E ANTIMICROBIANAS PADRÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 81 A 127 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE QUADRIL.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	UN	5			
Descrição	CINTA PÉLVICA DE TRAUMA PEQUENA SEGURANÇA PARA FRATURAS PÉLVICAS, FECHO QUE MANTÉM A FORÇA CORRETA, APLICAÇÃO SIMPLES EM 3 PASSOS, PRÁTICA, ATRAÇÃO GRADUAL E SIMÉTRICA AUMENTANDO A TENSÃO DA CINTA E REDUZINDO A PELVE, PARTE FRONTAL DA CINTA É ESTREITA E AFINADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DE CATETER URINÁRIO, RADIOLOGIA INTERVENCIONAL, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL, RADIOLUCENTE, PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM A RETIRADA DA CINTA, REUTILIZÁVEL, TECIDO NÃO ESTICA E PODE SER LIMPO E DESINFETADO COM SOLUÇÕES DETERGENTES E ANTIMICROBIANAS PADRÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 69 A 119 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE QUADRIL.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	UN	10			
Descrição	CINTO PARA IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	UN	1000			
Descrição	COBERTURA COM HIDROFIBRA, DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL, MACIO, ABSORVENTE, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE. TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO 10 CM X 10 CM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. A EMPRESA VENCEDORA TERA QUE APRESENTAR AMOSTRA NA SEÇÃO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	PCT 10	100			
Descrição	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	PCT 10	100			
Descrição	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	UN	100			
Descrição	COLETOR RÍGIDO PARA PERFUCORTANTES 1,0 LITRO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	UN	100			
Descrição	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TIPO QUEIJO, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 11 FIOS/CM², LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	CX C/ 10UN	300			
Descrição	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO, DESCRIÇÃO TÉCNICA: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO, ANTIMICROBIANO COM PRATA IÔNICA, CARBOMETILCELULOSE QUE ABSORVE DE MODERADA A ALTA QUANTIDADE DE EXSUDATO. TAMANHO MINIMO DE 15 X 15CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. A EMPRESA VENCEDORA TERA QUE APRESENTAR AMOSTRA NA SEÇÃO.				
21	PCT C/ 4UN	10			
Descrição	ELETRODO CARDIOLOGICO DE MEMBROS ADULTOS CARDIOCLIP - 4 UNIDADES				
22	UN	2000			
Descrição	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, LIMPADOR DE LINGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, FEITO DE MATERIAL SUAVE, PROPORCIONA UMA LIMPEZA COMPLETA DA BOCA; CERDAS COLORIDAS NO CENTRO INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL; CABEÇA COMPACTA OVAL PROTEGE A GENGIVA; DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE; CERDAS EXTRAS MACIAS EM MULTINÍVEL PROPORCIONAM REAL LIMPEZA AOS DENTES, GRANDES E PEQUENOS, CABO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA POLEGAR; MAIOR CONFORTO E CONTROLE; CORES SORTIDAS VERMELHA VERDE, ROSA E AZUL. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA SEÇÃO				
23	PCT 100	100			
Descrição	ESCOVA ENDOCERVICAL				
24	UN	100			
Descrição	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL				
25	UN	10			
Descrição	FAIXA ELASTICA LATEX - EXTRA FORTE - 14CM - 1,5M				
26	UN	10			
Descrição	FAIXA ELASTICA LATEX - FORTE - 14CM - 1,50M				
27	UN	10			
Descrição	FAIXA ELASTICA LATEX - MEDIA - 12CM - 1,50M				
28	UN	10			
Descrição	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 0				
29	UN	10			
Descrição	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 1				
30	UN	10			
Descrição	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 2				
31	UN	10			
Descrição	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 3				
32	UN	10			
Descrição	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 4				
33	UN	10			
Descrição	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 5				
34	UN	10			
Descrição	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM DUAS BANDEJAS, 16 DIVISÕES E DOIS MINI ESTOJOS, COM FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO. COMPOSTA DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES 44X24X22CM. COR BRANCA. PESO 1,740KG. GARANTIA DE 30 DIAS CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO				
35	UN	10			
Descrição	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 15CMX15M				
36	UN	10			
Descrição	MOCHILA AZUL (SAMU) CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600, ZÍPER 10 MM, COSTURAS DUPLAS, USO DE				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Descrição	TRAVETI EM PONTOS DE IMPACTO, ALÇA 50 MM EM POLIPROPILENO, 01 BOLSO EXTERNO COM LOGO SAMU E FAIXA REFLETIVA, PEGADOR DE MÃO COM FIXAÇÃO EM VELCRO. NA PARTE INTERNA FORRADA COM NYLON 70, DIVISÓRIAS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E 3 BOLSOS, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ISOMANTA DE 6 MM. DIMENSÕES: ALTURA 40 CM, LARGURA 33 CM E COMPRIMENTO 15 CM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
37	UN	10			
Descrição	MOCHILA LARANJA (SAMU) BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, FABRICADA EM CORDURA NYLON 500, A PROVA D'ÁGUA, NA COR LARANJA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, 25 CM DE LARGURA, POR 24 CM DE ALTURA, EXTERNAMENTE COM ABERTURA COMPLETA 180° (CENTO E OITENTA GRAUS), FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDA DE VÁRIOS OUTROS MATERIAIS E INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO COMO MOCHILA OU NO OMBRO. DEVE CONTER QUATRO BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS, DOIS NAS LATERAIS, UM NA PARTE DA FRENTE E UM NA PARTE DE TRÁS. DEVERÁ POSSUI FAIXAS REFLETIVAS EXTERNAMENTE, LOGO SAMU 192, PEZINHOS NO FUNDO E FORRAÇÃO INTERNA EM TNT PRETO OU SIMILAR.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
38	UN	10			
Descrição	MOCHILA VERDE (SAMU) CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600, ZÍPER 10 MM, COSTURAS DUPLAS, USO DE TRAVETI EM PONTOS DE IMPACTO, ALÇA 50 MM EM POLIPROPILENO, 01 BOLSO EXTERNO COM LOGO SAMU E FAIXA REFLETIVA, PEGADOR DE MÃO COM FIXAÇÃO EM VELCRO. NA PARTE INTERNA ACABAMENTO COM VIÉS DE POLIÉSTER DE 25 MM, PARTE FRONTAL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, TRÊS CARTELAS COM 9 BOLSOS EM PVC TRANSPARENTE, COM BORDAS E REFORÇOS E FECHAMENTO DOS BOLSOS INTERNOS COM LAPELA E VELCRO, DIVISÓRIAS, COMPARTIMENTO DESTACÁVEL, ACABAMENTO EM NYLON E FORRADA COM ISOMANTA. DIMENSÕES: ALTURA 40 CM, LARGURA 33 CM E COMPRIMENTO 15 CM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
39	UN	10			
Descrição	MOCHILA VERMELHA (SAMU) CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600, ZÍPER 10 MM, COSTURAS DUPLAS, USO DE TRAVETI EM PONTOS DE IMPACTO, ALÇA 50 MM EM POLIPROPILENO, 01 BOLSO EXTERNO COM LOGO SAMU E FAIXA REFLETIVA, PEGADOR DE MÃO COM FIXAÇÃO EM VELCRO. NA PARTE INTERNA FORRADA COM NYLON 70, DIVISÓRIAS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E 3 BOLSOS, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ISOMANTA DE 6 MM. DIMENSÕES: ALTURA 40 CM, LARGURA 33 CM E COMPRIMENTO 15 CM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
40	CX C/ 50UN	10			
Descrição	MOXA INCENSO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	UN	10			
Descrição	PINÇA BERNHARD 16 CM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
42	UN	10			
Descrição	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA - 9CM - AÇO INOXIDÁVEL				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	UN	5			
Descrição	PONTA PARA AMNIOSCOPIO DE ACRILICO - TAMANHO G (210X40X17MM)				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
44	UN	5			
Descrição	PONTA PARA AMNIOSCOPIO DE ACRILICO - TAMANHO M (190X40X13MM)				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
45	UN	5			
Descrição	PONTA PARA AMNIOSCOPIO DE ACRILICO - TAMANHO P (170X40X09MM)				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
46	UN	40			
Descrição	PONTO SEMENTE DE MOSTARDA - 3GR				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
47	UN	50			
Descrição	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - MAE E FILHO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
48	UN	300			
Descrição	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, RECOBERTO COM POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX. RECORTÁVEL. CALIBRE CERCA DE 23MM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
49	UN	300			
Descrição	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, RECOBERTO COM POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX. RECORTÁVEL. CALIBRE CERCA DE 33MM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

50	UN	300			
Descrição	REDE TUBULAR ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, RECOBERTO COM POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX. RECORTÁVEL. CALIBRE CERCA DE 66MM				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	UN	500			
Descrição	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB (COMPOSIÇÃO: AGUA, COCOAMIDOPROPILBETAINA, POLIHEXAMETIBIGUANIDA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE). FRASCO COM MINIMO DE 500ML				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
52	UN	50			
Descrição	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
53	UN	50			
Descrição	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE - TAMANHO G				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
54	UN	50			
Descrição	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM GRAUS CELSIUS E FAHRENHEIT, COM VARIAÇÃO DE -50A + 70 GRAUS CELSIUS, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LDC), BASE PLÁSTICA E UM CABO DE APROX. 2,5 M PARA SER USADO EM GELADEIRA E CAIXAS TÉRMICAS DE SALAS DE VACINAÇÃO. GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
55	UN	20			
Descrição	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA PORTATIL CARACTERÍSTICAS: PEQUENO E LEVE (PORTÁTIL); CLINICAMENTE TESTADO; AUTOTESTE; TECNOLOGIA DE INFRAVERMELHOS; DE FÁCIL USO E RÁPIDO; DIGITAL; TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 2 SEGUNDO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 60 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS (AAA); TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 40 °C; TEMPERATURA RELATIVA: 85%, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C; PRECISÃO: ± 0,1 °C; FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 42,0 °C (90 A 109 °F).				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
56	UN	20			
Descrição	TESOURA DE IRIS - CURVA - 12 CM - AÇO INOXIDÁVEL				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
57	UN	20			
Descrição	TESOURA DE IRIS - RETA - 12 CM - AÇO INOXIDÁVEL				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	UN	20			
Descrição	TESOURA METZEMBAUM - RETA - 25 CM - AÇO INOXIDÁVEL				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
59	CX C 100UN	50			
Descrição	TIRA - TESTE DE GRAVIDEZ HCG C/100 TIRAS				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
60	CX C/ 50UN	5000			
Descrição	TIRAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR - FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR INCLUSIVE EM PACIENTES NEONATOS, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, EXCETO AS QUE UTILIZAM ENZIMA GDH-PQQ OU MUT Q-GDH, SEGUNDO ALERTA ANVISA Nº 1596. A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 E 600MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. O VOLUME DE AMOSTRA DEVE SER INFERIOR A 5 MICROLITROS/ML E O TEMPO DE LEITURA EM ATÉ 05 (CINCO) SEGUNDOS. A AMOSTRA DEVE SER OBTIDA POR CAPILARIDADE E O SANGUE NÃO DEVE TER CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO MONITOR. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO ENTREGUE DEVE SER DE UM ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) EXPEDIDO PELA ANVISA E LICENÇA/ALVARÁ EXPEDIDO PELO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SOLUÇÕES DE CONTROLE E CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO OU DE COMODATO, A QUANTIA DE 400 MONITORES GLICOSÍMETROS NOVOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS OFERTADAS, ACOMPANHADOS DE MANUAL EM PORTUGUÊS, BEM COMO DE SOFTWARE EM PORTUGUÊS COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (VERSÕES ATUAIS E ANTERIORES), WINDOWS XP, VISTA E SEVEN, JUNTAMENTE COM OS CABOS DE CONEXÃO PARA 04 COMPUTADORES, PARA ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS DE GLICOSE REGISTRADOS NOS APARELHOS MONITORES EM USO AMBULATORIAL E INDIVIDUAL. DEVERÁ TAMBÉM OFERTAR TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS E CONCEDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DOS APARELHOS QUE PORVENTURA APRESENTAREM DEFEITO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
61	UN	1000			
Descrição	TORNEIRINHA DE 3 VIAS				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
62	UN	10			
Descrição	TORNIQUETE TATICO - O TORNIQUETE DEVE FAZER CESSAR 100% A HEMORRAGIA MASSIVA NAS EXTREMIDADES				



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Descrição	DOS MEMBROS, E PROPORCIONAR AO OPERADOR A AUTO-APLICAÇÃO DO OBJETO; DEVE POSSUIR UM ÚNICO SISTEMA DE FIVELA SIMPLES PARA CORRETO TRACIONAMENTO QUE PERMITA UMA APLICAÇÃO EXTREMAMENTE RÁPIDA E UMA EFETIVA REMOÇÃO DE FOLGAS; SUA APLICAÇÃO DEVE SER SIMPLIFICADA E EXISTIR UM ÚNICO PROTOCOLO PARA TODAS AS APLICAÇÕES; DEVE POSSUIR FIVELA PARA PASSADA SIMPLES FEITA EM POLÍMERO: PERMITE QUE A AFIXAÇÃO E REMOÇÃO DO TORNIQUETE NO MEMBRO SEJA RÁPIDA E SIMPLES, DIMINUINDO OS GIROS FEITOS NA BARRA DE TRACIONAMENTO, RESULTANDO EM MENOR PERDA SANGUÍNEA, NA COR PRETA; DEVE POSSUIR BARRA DE TRACIONAMENTO DEVE SER UMA BARRA COM SOBRESSALTOS NAS EXTREMIDADES, A FIM DE FACILITAR SEU MANEJO, DE LOCALIZAÇÃO FIXA, QUE APÓS APLICAÇÃO DO TORNIQUETE, AO SER GIRADA NO PRÓPRIO EIXO, TRACIONA O SISTEMA, PRODUZINDO A OCLUSÃO SANGUÍNEA NO MEMBRO, NA COR PRETA; DEVE POSSUIR ENTRADA CHANFRADA BILATERAL NA COR PRETA PARA TRAVA RÁPIDA DA BARRA DE TRACIONAMENTO, DEVE SUPOORTAR O TRACIONAMENTO PARA CORRETA OCLUSÃO SANGUÍNEA; DEVE POSSUIR FITA AFIXADA COM SOLDA ULTRASSÔNICA AO TORNIQUETE, PARA FECHAR A ENTRADA CHANFRADA BILATERAL DEPOIS DA BARRA DE TRACIONAMENTO TRAVADA, COM ESPAÇO PARA ESCRITA A CANETA, CONFECCIONADA NA COR CINZA; DEVE POSSUIR PLACA DE ESTABILIZAÇÃO COM BORDAS ARREDONDADAS PARA NÃO PINÇAR A PELE DO OPERADOR; O FUNCIONAMENTO DEVE SER DADO PELO POSICIONAMENTO JUSTO DE FITAS FORMANDO UMA ESPÉCIE DE TUBO, QUE COMPORTA OUTRA FITA SIMPLES DENTRO DESTES REFERIDO TUBO PASSANDO LIVREMENTE POR ELE. ESTA FITA SIMPLES É CONECTADA A BARRA DE TRACÇÃO, QUE AO SER GIRADA, TRACIONA O SISTEMA. ESSE CONJUNTO DE FITAS PROPORCIONAM A DISTRIBUIÇÃO IGUAL DE TODA PRESSÃO EXERCIDA PELO TRACIONAMENTO; SEM LATEX; RECOMENDADO PELO CTCCC – USA; DESENHADO PARA SER APLICADO EM TODAS AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; DIMENSÕES MÍNIMAS ABERTO: 95,25CM; LARGURA: 3,81CM; CONFORMIDADE: CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA - CE; ANVISA; DEVE SER IGUAL OU SEMELHANTE AO TORNIQUETE CAT GEN 7 OU SOF GEN 4; COR: TAN/CAQUI OU PRETO;				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
63	CX 100 UND	100			
Descrição	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, FABRICADO EM TNT, COM ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	CX C/ 50UN	20			
Descrição	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 9ML - TAMPA VERMELHA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
65	CX C/ 50UN	20			
Descrição	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO SODIO - 4ML TAMPA AZUL				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
66	CX C/ 50UN	20			
Descrição	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA K3 - 4ML TAMPA ROXA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
67	CX C/ 50UN	20			
Descrição	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM HEPARINA DE SODIO - 9ML TAMPA VERDE				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
68	CX C/ 50UN	20			
Descrição	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SEM ADITIVO - 6ML TAMPA BRANCA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
69	UN	200			
Descrição	UMIDIFICADOR COM CHICOTE				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
70	UN	20			
Descrição	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
71	UN	20			
Descrição	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM 1000ML				

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde "FARMACÊUTICA ROSANGELA DE ALMEIDA LISBOA", sito a Rua Vicente Pedro da Silva, nº. 50 - Centro - Vargem/SP.

Vargem, 28 de junho 2023

EDVALDO CARDOSO DE LIMA  
Secretário Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: __/__/____	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR TOTAL (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

**1-** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2-** Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3-** Prazo de entrega: de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;

**4-** Local de entrega: Conforme endereços relacionados no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**5-** Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**6-** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7-** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objetolicitado;

**8-** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial 043/2023 referente ao Processo 778/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 043/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 043/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	778/2023	PREGÃO PRESENCIAL	043/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 043/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde e SAMU-192, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, requisitados através do processo nº 778/2023, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde e SAMU-192, requisitados através do processo nº 778/2023, o fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

**2.** O Termo de Referência segue como Anexo "I" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

**3.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**4.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**5.** Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos;

**6.** Local de entrega: Conforme endereços relacionados no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;

**7.** O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.** Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**9.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**10.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017.

**11.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**12.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 043/2023 e legislação aplicável.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- 14.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 043/2023.
- 15.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foroda Comarca de Bragança Paulista/SP.
- 16.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
- 17.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes.

---

Prefeitura do Município de Vargem  
Cnpj: 67.160.507/0001-83

Leodécio Alves de Lima  
CPF: 297.749.628-93

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para serem utilizados nas rotinas do Centro de Saúde e SAMU-192, requisitados através do Processo nº 778/2023, Pregão (Presencial) nº. 043/2023, conforme Edital nº 050/2023, e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

**1.1** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata das sessões de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Local de entrega: Rua Vicente Pedro da Silva, nº. 50 – Centro – Vargem/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

**5.2** Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolvam culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**7.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA.

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

a acarretar ao Município.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 043/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 043/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ROTINAS DO CENTRO DE SAÚDE E SAMU-192.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1.Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAIS E DADOS:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*